



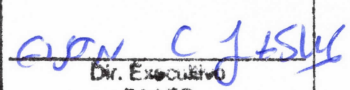
Parauapebas, 05 de abril de 2022

Memorando: 117/2022

De: Setor de Qualidade/ Diretoria de Planejamento e Obras

Para: Diretoria Executiva

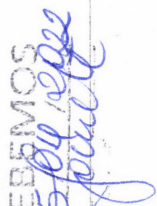
Assunto: Autorização para Aquisição de Produto Químico

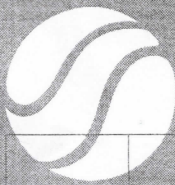
DEFERIDO	<input checked="" type="checkbox"/>
INDEFERIDO	<input type="checkbox"/>
 Dir. Executivo SAAEP	

Venho solicitar a esta diretoria autorização para aquisição de Produtos Químicos de acordo com o Termo de Referência, em anexo, cujo objeto é " O presente termo de referência tem por escopo estabelecer as condições para Aquisição de Tricloro: ácido tricloroisocianúrico a 90% em tabletes com cloradores em comodato destinados ao processo de tratamento de água executados pelo SAAEP, visando, com isto atender plenamente às demandas da população do município de Parauapebas/PA". As especificações técnicas do quadro deverão estar presente no pedido de cotação e deve ficar claro que o fornecedor deve se encaixar dentro das especificações. O quantitativo deste pedido nos atende por um período de 12 meses.

Quadro 1: Quantidade e especificações técnicas.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Tricloro: ácido tricloroisocianúrico a 90% em tabletes com cloradores Substancia: ácido tricloroisocianúrico Tabletes de 200 g com coloração branca Cloro disponível (% min): 90% Água (%min): 5,5% Ferro (%max.): 0,05% Óxidos, metais pesados e Al (% máx.): 0,5% pH solução 1%: 2,0 a 3,5 Solubilidade em água: 18g/l em água a 25°C Insolúveis em água (% max): 5% Densidade Aparente (g/cm³): 1,5 a 1,9 g/m³	Kg	15.000,00

RECEBEMOS
 EM: 05/04/2022




CLORADOR

150 equipamentos para dosagem de cloro pastilha em comodato;

Com registro para regulagem da dosagem de cloro e fluxo de água na entrada e na saída do recipiente que armazena as pastilhas de cloro;

Existência de dreno no recipiente que armazena o cloro;

Capacidade mínima 3 Kg;

Pressão de trabalho máxima: 10 Kg/cm²

A utilização destes produtos são regulamentadas e permitirão que a água produzida por esta Autarquia se encaixe dentro dos padrões exigidos por lei, **considerando:**

- A Portaria nº 888, de 4 de maio de 2021 - Ministério da Saúde, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

O Setor de Qualidade se coloca a disposição para todo e qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Nayara D. S. Moura

Coordenadora Setor de Controle e Qualidade

Port. 253/2021

João Henrique Figueira Areia
Diretor de Planejamento e Obras
Port. 006/2021 - SAAEP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas — SAAEP — é uma autarquia da administração indireta da Prefeitura Municipal de Parauapebas, cujo objetivo é promover os serviços de captação, tratamento e distribuição de água potável e captação, tratamento e destinação de esgoto sanitário para a população do município.

No cumprimento de sua missão institucional cabe ao SAAEP adotar todas as providências necessárias para fornecer à população água potável que atenda aos padrões estabelecidos pela Portaria nº 888, de 4 de maio de 2021 - Ministério da Saúde, dispõe sobre o padrão de potabilidade e os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano, notadamente pelo fato de que água potável é condição precípua para manutenção da qualidade de vida, aumentando assim a responsabilidade do SAAEP em prontamente cumprir com sua missão institucional estabelecida na Lei Municipal nº 4.385/2009.

Diante desta situação, entendemos ser necessária a adoção de providências para recomposição dos estoques de produto químico: **Cloro tablete a 90%**, demandando assim a formalização do presente instrumento que estabelece as diretrizes para a formalização do processo de aquisição.

2. OBJETO

O presente termo de referência tem por escopo estabelecer as condições para Aquisição de Tricloro: ácido tricloroisocianúrico a 90% em tabletes com cloradores em comodato destinados ao processo de tratamento de água executados pelo SAAEP, visando, com isto atender plenamente às demandas da população do município de Parauapebas/PA.

3. JUSTIFICATIVA

A Política Nacional de Recursos Hídricos estabelece pela lei 9.433/97 que: “Água como um bem de domínio público (art. 1º, inciso I), como um recurso natural limitado, dotado de valor econômico art.1º, inciso II), devendo ser assegurada a atual e às futuras gerações (art.1º, inciso II). Os serviços de monitoramento e vigilância ambiental têm contemplado a avaliação de amostras de água dos sistemas públicos, que no caso específico da cidade de Parauapebas, compreendem amostragem nos sistemas de captação, dos tratamentos e redes de distribuição

4
K

de água, bem como dos sistemas alternativos e abastecimento, onde a captação é subterrânea. Sendo que os dosadores são responsáveis por adicionar cloro a água das Soluções Alternativas, para que as análises estejam dentro do padrão.

A Portaria nº 888, de 4 de maio de 2021 - Ministério da Saúde, dispõe sobre o padrão de potabilidade e os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano. Esta Portaria no Art. 24, estabelece que toda água para consumo humano fornecida coletivamente deverá passar por processo de desinfecção ou adição de desinfetante para manutenção dos residuais mínimos.

Deste modo, a execução dos serviços de monitoramento de qualidade da água no sistema de abastecimento de água de Parauapebas para cumprir as determinações legais estabelecidas pelos órgãos de controle, necessita de mecanismos e equipamentos que nos auxilie nesse processo de cloração, para saber se o processo é eficiente realizamos amostragens periódicas.

Ressaltamos ainda que ao longo dos anos o SAAEP tem buscado melhorar o controle operacional dos seus sistemas de tratamento, com a implantação de mecanismos de operação e controle.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<p>Tricloro: ácido tricloroisocianúrico a 90% em tabletes com cloradores</p> <p>Substancia: ácido tricloroisocianúrico Tabletes de 200 g com coloração branca Cloro disponível (% min): 90% Água (%min): 5,5% Ferro (%max.): 0,05% Óxidos, metais pesados e Al (% máx.): 0,5% pH solução 1%: 2,0 a 3,5 Solubilidade em água: 18g/l em água a 25°C Insolúveis em água (% max): 5% Densidade Aparente (g/cm³): 1,5 a 1,9 g/m³</p>	Kg	15.000,00

15
15

CLORADOR

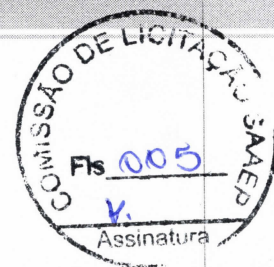
150 equipamentos para dosagem de cloro pastilha em comodato;

Com registro para regulagem da dosagem de cloro e fluxo de água na entrada e na saída do recipiente que armazena as pastilhas de cloro;

Existência de dreno no recipiente que armazena o cloro;

Capacidade mínima 3 Kg;

Pressão de trabalho máxima: 10 Kg/cm²



5. LOCAL DE ENTREGA

ETA 1: Estação de Tratamento de Água 1, faz parte do complexo de produção de água, localizado no bairro São José.

6. EMBALAGENS

6.1. o produto deverá ser fornecido em recipiente tipo balde, confeccionado em polietileno de alta densidade, com capacidade de 40 (quarenta quilos) a 50 kg (cinquenta quilos), tampa rosqueável e lacre de fábrica, para garantir a inviolabilidade do recipiente, evitar perdas e contaminação do produto em trânsito. O produto em questão deve ser fornecidos em embalagens homologadas pelo INMETRO, atendendo a legislação vigente Portaria INMETRO 326/2006 e 71/2018.

7. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE DO OBJETO

7.1. Possuir Autorização Ambiental para Transporte de Interestadual de Produtos Perigosos, conforme a Instrução Normativa Ibama nº 05, de 9 de maio de 2012 (IN 05/2012), e suas atualizações.

7.2. Todos os produtos devem atender a ANTT de transporte para produtos classificados como perigosos, conforme Resolução ANTT n ° 420/2004 em Portaria INMETRO 71/2018. , garantindo assim a segurança no transporte do produto. Observando ainda a NBR 7500 de 05/2018: Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos.



8. APLICAÇÃO DO OBJETO

8.1. No tratamento de água, destinada ao abastecimento público, em estações de tratamento de água, conforme NBR15.784 de 04/2017: Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano. Todos os produtos químicos fornecidos devem estar de acordo com esta NBR.

8.2. Nas áreas de abastecimento por poços e Estação de Tratamento de Água Tropical.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega dos produtos é de 07 (sete) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra. O quantitativo especificado poderá ser entregue de forma parcela no endereço especificado na ordem de compra.

9.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da Administração, após justificativa por escrito da empresa contratada. Sendo aceito o pedido, será marcada a nova data para a entrega.

9.3. O recebimento do material será feito pelo servidor designado pela autoridade competente e somente se efetivará após ter sido examinado e aprovado, comprovando que os materiais estejam em perfeitas condições.

9.4. Caso a Administração constate defeitos nas embalagens, ou ainda, discriminação diversa da exigida, a contratada será acionada para efetuar a substituição.

10. COMPROVAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES

10.1. Ficha técnica do produto, com a descrição completa, detalhada e individualizada, de maneira a demonstrar, que o produto cotado atende as especificações técnicas exigidas.

11. VALOR ESTIMADO

11.1. O custo estimado será dado pelo Setor de Compras que realizará cotações e através da média aritmética, estipulará o valor médio para cada produto, de acordo com a tabela em anexo.



12. SUPERVISOR DOS SERVIÇOS

12.1. Será indicado pelo SAAEP um supervisor geral o qual será encarregado de verificar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, com o objetivo de assegurar que o produto encontra-se de acordo com as especificações descritas. Podendo, inclusive, recusar ou sustar qualquer evento executado em desacordo com o pactuado.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), de acordo com a NBR14725-4 de 11/2014: Produtos químicos - Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente - Parte 4: Ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ).

13.2. Deverá apresentar o Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS), em conformidade com ABNT — Associação Brasileira de Normas Técnicas NBR 15.784/2017.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Apresentar faturas/notas fiscais juntamente com o produto;

14.2. Deverá atender para transporte/entrega deste objeto, em constante observância todas as exigências contidas na legislação que rege a matéria: manuseio, transporte rodoviário de produtos perigosos (NBR 7500/2018);

14.3. Os locais para entrega do material serão definidos posteriormente de acordo com as necessidades de consumo em cada unidade de tratamento mencionados no item 4 deste termo de referencia.

14.4. Fornecer a CONTRATANTE, juntamente com a fatura de serviços prestados, laudo de análises químicas para atestar a especificação do produto, especificações contidas no quadro do item 5 deste termo de referência, caso de desacordo entre o laudo e o produto ficará passível de sanções administrativas.



- 14.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações;
- 14.6. Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE elou a terceiros, praticados por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços contratados;
- 14.7. Arcar com todas as despesas de transporte, materiais e equipamentos necessários a execução dos serviços de descarregamento, por exemplo bombas, mangueiras, conexões, etc.;
- 14.8. Utilizar pessoal qualificado e em número suficiente à execução do fornecimento;
- 14.9. Substituir imediatamente, o produto quando o mesmo estiver em desacordo à especificação exigida;
- 14.10. Os produtos deverão ser entregues conforme programação estabelecida entre a contratada e contratante observando rigorosamente os prazos acordados, sendo a primeira remessa com entrega imediata após a assinatura do contrato e emissão da ordem de compras;
- 14.1 1. Não subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Termo de referência;

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Expedir as ordens de compra/execução dos serviços;
- 15.2. Efetuar pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação de Nota Fiscal Fatura, devidamente atestada, após constatado o cumprimento das obrigações da CONTRATADA
- 15.3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais descumprimentos no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 15.4. Avaliar, fiscalizar e acompanhar o fornecimento o cumprimento das obrigações constantes no contrato.

16. FORMA DE PAGAMENTO

- 16.1. Forma de pagamento dos serviços realizados: frequência mensal, em até 30 (trinta) dias corridos após medição e a emissão de faturas/notas fiscais e recibos Almojarifado SAAEP;



17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. O prazo de validade dos produtos deverão ser de no mínimo doze meses contados a partir da data da entrega do produto no Sistema do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas — SAAEP.

Parauapebas (PA), 04 de abril de 2022.

Nayara Moura
Nayara D. S. Moura
Coord. Setor de Controle e Qualidade
Port. 253/2021

Clenio R da Silva

Clenio Ribeiro da Silva
Químico/SAAEP
CT. 2347/2022